



Relatório Final de Auditoria nº 02/2024

PLANO INDIVIDUAL DE TRABALHO (PIT) E RELATÓRIO INDIVIDUAL DE TRABALHO (RIT)

2024

SUMÁRIO

I PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	3
1.1. Objetivos e Escopo	5
1.1.1. Objetivo Geral	5
1.1.2. Objetivos Específicos	5
1.2. Técnicas de Auditoria	6
1.3. Legislação e normas aplicadas	6
1.4. Riscos significativos	7
1.5. Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.	11
1.6. Definição da amostra	12
1.7. Programa de trabalho	12
1.8. Coordenação e Alocação da equipe de trabalho	13
1.9. Papeis de trabalho	13
II. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	14
2.1 Da Portaria MEC nº 750/2024 e da Resolução Ifes nº 103/2022	15
2.2 Dos Planos Individuais de Trabalho e Relatórios Individuais de Trabalho	18
2.2.1 Da avaliação dos Critérios da Resolução nº 103/2022	21
2.3 Da Sistemática de Controle	27
2.3.1 Do Sistema Informatizado	30
2.3.2 Do Regimento Interno dos Campi	34
III. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA	36
Recomendações:	36

I PLANEJAMENTO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

O presente trabalho trata do planejamento e operacionalização das Atividades de Auditoria Interna com o objetivo de avaliar Planos Individuais de Trabalho e dos Relatórios Individuais de Trabalho dos docentes do Ifes de forma a verificar a conformidade com as legislações vigentes, bem como verificar aspectos de controle, publicidade e transparência. A realização desta ação de auditoria está prevista no Plano Anual de Auditoria Interna (Paint) 2024, aprovado pelo Conselho Superior do Ifes.

1.1 Análise preliminar do objeto de auditoria

As instituições de ensino federais enfrentam um momento desafiador marcado por altos índices de evasão escolar, baixo número de matrículas e reduzido índice de eficiência acadêmica que compromete a consecução da atividade fim das instituições. Além disso, há impacto na sustentabilidade financeira, pois o orçamento do governo federal depende do número de alunos matriculados.

Essa situação vem acontecendo há algum tempo em âmbito nacional e foi abordada em alguns relatórios realizados por essa Audin no Ifes, como o Relatório 03/2021 (Dimensionamento de Pessoal), o Relatório nº 03/2022 (Impacto na Redução do Orçamento) e o Relatório nº 03/2023 (Promoção da verticalização do ensino articulada com os arranjos produtivos do território).

Não existe apenas uma razão/circunstância que seja a causa dessa situação, mas sim, múltiplos fatores das mais diversas ordens, relacionadas ao aspecto pedagógico, cultural, social, institucional ou individual. Nesse contexto, as atividades docentes podem também atuar como um dos fatores que influenciam esses índices.

Esse foi um dos pontos levantados no Relatório do Plano Estratégico de Ações de Permanência e Êxito dos Estudantes do Ifes¹ realizado em 2016. Esse relatório objetivou examinar as causas e os cenários de evasão e retenção nos cursos técnicos de nível médio e nos

¹ Disponível em https://ifes.edu.br/images/stories/files/Pro_reitoria_ensino/relatorio_final_comite_permanencia-ilovepdf-compressed.pdf

cursos superiores oferecidos pelo IFES. Dentre as causas apontadas pelas comissões locais que foram designadas por cada campus para realizar esse estudo, algumas dizem respeito à atividade docente, como a dificuldade no relacionamento entre alunos e professores, a necessidade de engajar adequadamente os alunos no processo de aprendizagem, a formação dos docentes, questões didático-pedagógicas, dentre outras.

Além da questão da evasão, há também a questão do quantitativo de docentes que atuam nas instituições de ensino. O indicador que estabelece uma meta em relação a esse tema é o RAP - Relação Aluno Professor -, e está publicado na Plataforma Nilo Penha. O indicador RAP é utilizado como referência para avaliar a adequação do número de docentes em relação ao número de alunos em diferentes instituições.

De acordo com os últimos dados disponíveis na plataforma PNP do ano de 2023, a meta estabelecida é de 20 alunos por docente, sendo que a média no Brasil é de 23,81. O Ifes possui atualmente a média de 24,92 - acima da meta e da média nacional - o que indica uma quantidade de docentes menor que o ideal.

Sendo assim, ferramentas que possibilitem o acompanhamento, a gestão e o monitoramento das atividades docentes desempenham um papel importante no alcance dos objetivos relacionados à qualidade do ensino em um cenário de limitação do número de professores, bem como em relação à evasão escolar e à retenção estudantil. Algumas dessas ferramentas estão estabelecidas na Portaria MEC nº 750/2024 e na Resolução Ifes nº 103/2022 ao tratarem do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT), que são importantes instrumentos de planejamento e avaliação das atividades docentes.

O PIT, ao detalhar as atividades planejadas por cada docente, permite um melhor alinhamento entre as atividades de ensino, pesquisa e extensão com as necessidades e metas institucionais. Isso possibilita que os esforços estejam direcionados para áreas estratégicas que impactam diretamente a permanência e o sucesso dos estudantes. O RIT, por sua vez, proporciona uma ferramenta de avaliação das atividades realizadas, permitindo ajustes e correções de rota quando necessário. Esses instrumentos possibilitam também uma maior transparência e prestação de contas para a sociedade e contribuem para um ambiente acadêmico mais organizado e focado no desenvolvimento integral dos alunos, melhorando a qualidade do ensino e a eficiência acadêmica.

Portanto, estabelecer adequadas ferramentas de controle e monitoramento é de suma importância e conforme consta na Instrução Normativa CGU nº 01/2016, as auditorias internas constituem a terceira linha de defesa das organizações. Elas são responsáveis por avaliar a operacionalização e também supervisionar os controles internos da gestão, que formam a segunda linha ou camada de defesa, cuja execução se dá por instâncias específicas, como os comitês de risco e de controle interno.

E por fim, compete às auditorias internas fornecer avaliações e assessoria às organizações públicas, com o objetivo de aprimorar os controles internos. Com controles mais eficientes e eficazes, os principais riscos que poderiam impedir os órgãos e entidades de alcançarem seus objetivos podem ser mitigados.

1.1.Objetivos e Escopo

1.1.1. Objetivo Geral

Verificar a compatibilidade da Resolução nº 103/2022 com a Portaria nº 750/2024 e avaliar o controle e a conformidade dos Planos Individuais de Trabalho e dos Relatórios Individuais de Trabalho em relação à publicidade, à transparência e aos critérios exigidos na Resolução nº 103/2022.

1.1.2. Objetivos Específicos

Objetivo 1: Verificar a conformidade da Resolução nº 103/2022 com os critérios mínimos exigidos no item 20 da Portaria nº 750/2024.

Escopo: Avaliar se a Resolução do Ifes nº 103/2022 contém os critérios mínimos estabelecidos no item 20 da Portaria nº 750/2024.

Objetivo 2: Avaliar se está sendo dada a devida publicidade e transparência dos PITs e dos RITs dos docentes, bem como se estão atendidos os critérios mínimos exigidos na Resolução nº 103/2022.

Escopo: a) Selecionar uma amostra de 4 campi e solicitar por meio de S/A a relação dos docentes em exercício no período de 2023/02 e 2024/01 e verificar se estão publicados os PITs e RITs de todos eles.

b) Selecionar uma amostra de 30 de docentes para verificar se o PIT e o RIT publicados estão de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução CS nº 103/2022 no período de 2023/2.

Objetivo 3: Verificar se a sistemática de controle instituída pelo Ifes permite o planejamento, a contabilização, a aprovação, a gestão e a avaliação das atividades docentes.

Escopo: Identificar se há uma sistemática de controle estabelecida na Resolução CS nº 103/2022 bem como se há um fluxo a ser seguido. Verificar se existe um sistema informatizado para planejamento, monitoramento e acompanhamento das atividades docentes. Caso não haja, de que forma são realizadas tais atividades.

1.2. Técnicas de Auditoria

Para a realização dos exames, foram aplicados procedimentos de rotina, também conhecidos como testes de auditoria, a fim de se obter resultados conclusivos sobre o objeto analisado. Segundo a Resolução nº 780/98, do Conselho Federal de Contabilidade (CFC), os testes de auditoria subdividem-se em duas espécies:

- a) Testes de observância – têm por finalidade verificar a segurança dos controles internos estabelecidos, quanto ao seu efetivo funcionamento e a sua aderência às normas em vigor.
- b) Testes substantivos – objetivam comprovar a suficiência, exatidão e validade das informações produzidas, seja em sua totalidade ou por amostragem.

1.3. Legislação e normas aplicadas

Os trabalhos serão realizados em conformidade com a legislação e as normas vigentes abaixo relacionadas:

- **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988** - Lei fundamental e suprema do Brasil, servindo de parâmetro de validade a todas as demais espécies normativas, situando-se no topo do ordenamento jurídico;
- **Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008** - Institui a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, e dá outras providências;
- **Portaria nº 750, de 30 de julho de 2024** - Revoga a Portaria MEC no 983, de 18 de novembro de 2020, que estabelece diretrizes complementares à Portaria MEC no 554, de 20 de junho de 2013, para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.
- **Instrução Normativa Conjunta nº 1 de 10 de maio de 2016** - Dispõe sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.
- **Resolução do Conselho Superior nº 20/2019 de 04 de julho de 2019** - Regimento Geral do Ifes - disciplina o funcionamento e regulamenta todas as atividades da Instituição;
- **Resolução do Conselho Superior nº 11/2009 de 01/12/2009** - Aprova o Estatuto do Ifes;
- **PDI Ifes 2019/2 a 2024/1** - Plano de Desenvolvimento Institucional para o período 2019/2 – 2024/1;
- **Resolução CONSUP/IFES nº 27 de 18 de junho de 2021** - Política de Gestão de Riscos do Ifes;
- **Resolução CONSUP/IFES no 103 de 30 de setembro de 2022** - Regulamenta as atividades docentes no âmbito do Instituto Federal do Espírito Santo.

1.4. Riscos significativos

O objetivo da avaliação de riscos consiste em formar uma base prévia para o desenvolvimento de estratégias (resposta ao risco) e de como os mesmos serão administrados, de modo a diminuir a probabilidade de ocorrência e/ou a magnitude do impacto. A avaliação de riscos é feita por meio de análises qualitativas e quantitativas, ou da combinação de ambas.

No âmbito do Ifes, a partir da publicação da Política de Gestão de Riscos/Matriz de

Risco por meio da Resolução CS nº 27/2021, foram identificados os riscos da Pró-Reitoria de Ensino e da Pró-Reitoria de Administração e Orçamento em relação ao tema abordado neste trabalho com o objetivo de se conhecer e, principalmente, identificar como estão sendo tratados os riscos apresentados. Além disso, alguns dos riscos elencados abaixo tiveram como substrato reuniões de abertura de trabalho com a Pró-reitoria de Ensino e a partir da leitura do PDI deste Instituto.

Sendo assim, esta Unidade de Auditoria Interna estabeleceu os principais riscos que envolvem o tema e que serão abordados no presente trabalho. São eles:

1. Descumprir e/ou não observar a Portaria MEC nº 750/2024 na Resolução CS nº 103/2022 ocasionando a oferta das atividades docentes de forma inadequada;
2. Impossibilitar o controle institucional e social por ausência e/ou intempestividade na publicação do PIT e RIT ou pela não observância dos critérios de avaliação e aprovação estabelecidos na Resolução nº 103/2022 na construção dos mesmos;
3. Não estarem instituídos/não haver implantação de uma sistemática de controles internos e de governança (IN 01/2016) referente às atividades docentes estabelecidas no PIT e no RIT;

Identificação de Eventos de Riscos		Análise dos Riscos			
Nº	EVENTO DE RISCO	PROBABILIDADE INERENTE	IMPACTO INERENTE	SEVERIDADE DO RISCO	MEDIDA DE RISCO INERENTE
01	Descumprir e/ou não observar a Portaria MEC nº 750/2024 na Resolução CS nº 103/2022 ocasionando a oferta das atividades docentes de forma inadequada;	Provável	Grande	Risco Alto	12

02	Impossibilita o controle institucional e social por ausência e/ou intempestividade na publicação do PIT e RIT ou pela não observância dos critérios de avaliação e aprovação estabelecidos na Resolução nº 103/2022 na construção dos mesmos;	Provável	Grande	Risco Alto	12
03	Não estarem instituídos/não haver implantação de uma sistemática de controles internos e de governança (IN 01/2016) referente às atividades docentes estabelecidas no PIT e no RIT;	Provável	Grande	Risco Alto	12

TABELA DE SEVERIDADE

MATRIZ DE RISCOS

Catastrófico	5	10	15	20	25
Grande	4	8	12	16	20
Moderado	3	6	9	12	15
Pequeno	2	4	6	8	10
Insignificante	1	2	3	4	5

Rara	Pouco provável	Provável	Muito provável	Praticamente certa
< 10%	<= 30%	<= 50%	<= 90%	

PROBABILIDADE

Tabela de Severidade	
Níveis	Pontuação
RC - Risco Crítico	13 a 25
RA - Risco Alto	7 a 12
RM - Risco Moderado	4 a 6
RP - Risco Pequeno	1 a 3

TRATAMENTO DE RISCO

Nível de Risco	Descrição do Nível de Risco	Parâmetro de Análise para Adoção de Resposta	Tipo de Resposta	Ação de Controle
Risco Crítico	Indica que nenhuma opção de resposta foi identificada para reduzir a probabilidade e o impacto a nível aceitável	Custo desproporcional, capacidade limitada diante do risco identificado	Evitar	Promover ações que evitem/eliminem as causas e/ou consequências.
Risco Alto	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Nem todos os riscos podem ser transferidos. Exemplo: Risco de Imagem, Risco de Reputação	Reduzir	Adotar medidas para reduzir a probabilidade ou impacto dos riscos, ou ambos
Risco Moderado	Indica que o risco será reduzido a um nível compatível com a tolerância a riscos	Reduzir probabilidade ou impacto, ou ambos	Compartilhar ou Transferir	Reduzir a probabilidade ou impacto pela transferência ou compartilhamento de uma parte do risco. (seguro, transações de hedge ou terceirização da atividade).
Risco Pequeno	Indica que o risco inerente já está dentro da tolerância a risco	Verificar a possibilidade de retirar controles considerados desnecessários	Aceitar	Conviver com o evento de risco mantendo práticas e procedimentos existentes

1.5. Adequação e a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos da Unidade Auditada.

Com relação ao Gerenciamento de Riscos, consta na IN conjunta CGU-MP nº 01/2016 que se trata do “processo para identificar, avaliar, administrar e controlar potenciais eventos ou situações, para fornecer razoável certeza quanto ao alcance dos objetivos da organização” bem como ao Decreto nº 9.203/2017 que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

Quanto ao gerenciamento de riscos o Ifes possui, desde 2021, a Política de Gestão de Riscos instituída por meio da Resolução Consup nº 27/2021, e tem por objetivo estabelecer princípios, diretrizes, governança e responsabilidades a serem observadas no processo de gestão de riscos no Ifes. Como desdobramento da referida política, foi construída uma Matriz de Risco de todas as Pró-Reitorias e dos setores vinculados ao Gabinete do Reitor do Ifes, na qual foram traçados os principais riscos inerentes a cada setor e demais informações correlatas, essa Matriz foi recentemente atualizada, recebendo o nome de Gestão de Riscos do Ifes 2º Ciclo | 2024-2026.

Na referida Matriz de Riscos não foram identificados riscos relacionados diretamente ao tema, embora constasse, no 1º Ciclo, um risco diretamente relacionado ao tema: “Disparidade entre cargas horárias docentes”.

Objetivo Estratégico Otimizar e valorizar os recursos humanos		Indicador Relação Aluno Professor (RAP)	
Processo Acompanhar os índices que compõem o indicador RAP para planejamento da oferta dos cursos e ampliação de vagas	Riscos Disparidade entre cargas horárias docentes Impacto negativo na distribuição de códigos de vagas e na ampliação da oferta de vagas nos cursos	Nível Crítico	
Resposta ao risco Mitigar	Ação de tratamento proposta Coordenar estudos sobre a Relação Professor-Aluno (RAP) a partir das informações estatísticas institucionais com o objetivo de elaborar um mapeamento do comportamento do indicador por campi e por curso	Responsáveis Pró-reitor(a) de Ensino e Pró-reitor(a) de Desenvolvimento Institucional	Início: 01/04/2022 Prazo de monitoramento abril/2022 (anualmente)

Quanto aos aspectos de Governança, a Resolução nº 103/2022 do IFES aborda aspectos relacionados às atividades docentes. Ela define diretrizes para a organização, planejamento e avaliação das atividades dos docentes, detalhando as responsabilidades dos professores e dos

gestores nesse processo. Isso inclui a sistemática de elaboração e submissão do Plano Individual de Trabalho (PIT) e do Relatório Individual de Trabalho (RIT), além de estabelecer procedimentos para a avaliação de desempenho docente.

Em relação aos controles internos, também estão estabelecidos na Resolução do Ifes procedimentos para a elaboração, submissão e avaliação do PIT e do RIT, além da disponibilização do modelo a ser utilizado para preenchimento (Anexo I e II da Resolução). Para avaliar a adequação e eficácia de tais controles foram realizados testes de auditoria cujos resultados estão dispostos no Capítulo II - Execução dos Trabalhos de Auditoria.

1.6. Definição da amostra

Na realização do trabalho de auditoria, é crucial equilibrar a qualidade e a abrangência da análise com os recursos disponíveis, incluindo tempo e pessoal. Sendo assim, em função dos recursos humanos e do tempo disponíveis para a execução deste relatório, bem como para a consecução dos objetivos do presente relatório, foram selecionadas duas amostras: na primeira amostra foram selecionados 4 campi para avaliar se está havendo a devida publicação e transparência dos PITs e RITs dos docentes que atuaram no período de 2023/2 e 2024/1. A seleção dessa amostra se deu por meio de sorteio eletrônico e os campi selecionados foram os campi Alegre, Centro Serrano, Colatina e Vila Velha.

A segunda amostra teve o objetivo de selecionar, dentre todos os campi do Instituto, um número de 30 docentes para avaliar se seus PIT e RIT estavam preenchidos de forma correta e se atendiam aos critérios estabelecidos na Resolução nº 103/2022 no período de 2023/2. Para a seleção dessa amostra também foi utilizado o método de sorteio eletrônico, de forma a garantir a imparcialidade e impessoalidade na seleção e objetivando a seleção de docentes dos diversos campi do Ifes.

1.7. Programa de trabalho

Os trabalhos de avaliação foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e as técnicas de auditoria utilizadas foram:

- Análise documental: Checklist;
- Exame dos registros;

- Indagação oral ou escrita (solicitações de auditoria – SA);
- Correlação das informações obtidas;
- Consultas a sistemas informatizados: Site do Ifes, SIGAA, SIGRH, Gedoc.

1.8. Coordenação e Alocação da equipe de trabalho

A equipe de trabalho será composta da seguinte forma:

Nome	Formação	Função
Abdo Dias da Silva Neto	Direito	Supervisor
Cíntia Petri	Direito	Auditora
Rafael Barbosa Mariano	Administração	Auditor

Recursos humanos – 3 auditores

Tempo - 63 dias úteis

Total de horas trabalhadas – 928 horas

A coordenação dos trabalhos de auditoria foi designada ao servidor Rafael Barbosa Mariano.

1.9. Papeis de trabalho

Os Papeis de Trabalho (PT's) dessa auditoria constituem um registro permanente do trabalho efetuado pela equipe de auditoria e é composto por um conjunto de documentos probatórios, registro de exames e anotações de informações que compõem as evidências obtidas ao longo da execução dos trabalhos e que contribuiram para a formação da opinião da equipe. Essa documentação que deu suporte ao trabalho obedeceu aos seguintes preceitos básicos: lógica, concisão, correção linguística e clareza.

Assim, apresenta-se a seguir, os papeis de trabalho desta auditoria:

- Solicitação de Auditoria aos Diretores de Ensino dos campi selecionados;
- PIT e RIT selecionados na amostra;

- Reuniões com a Pró Reitora de Ensino e com o Pró Reitor de Pesquisa e Pós Graduação;
- Constatações advindas da apresentação do sistema utilizado no IFSPE;

II. EXECUÇÃO DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

Preliminarmente, para o início da execução do trabalho e para compreender melhor o contexto da aplicação da Resolução 103/2022 no Ifes, foram realizadas reuniões com a Pró-Reitora de Ensino e com o Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação. Foi possível constatar que há dificuldades a serem superadas para que haja um adequado acompanhamento e monitoramento das atividades docentes. Alguns dos pontos apresentados merecem destaque.

O primeiro deles se refere à aceitação, pelos docentes, da Portaria MEC nº 983/2020 que substituiu a Portaria nº 17/2016. Uma das principais queixas se refere à carga horária mínima de ensino para os docentes, que foi estabelecida em 14 horas semanais de aulas para docentes em regime de tempo integral e 10 horas para os de tempo parcial. A portaria anterior trazia o mínimo de 10 horas para os docentes em regime de tempo integral e 8 horas para os docentes em regime de tempo parcial.

Ainda sobre a carga horária, foi relatado que há casos em que alguns docentes têm dificuldades em atingir os limites mínimos ou máximos de carga horária em função do campus onde atua e das disciplinas que ministra. Em alguns casos, pela limitação da quantidade de cursos e turmas, o docente não consegue atingir o quantitativo mínimo de aulas necessário. Em contrapartida, em outros campi, alguns docentes têm dificuldades em se manter dentro do limite máximo do quantitativo de carga horária de aulas por ministrarem disciplinas comuns a muitos cursos e não haver professores suficientes para haver uma divisão adequada.

Outros pontos se referem a diferentes maneiras de preenchimento dos formulários do PIT e do RIT entre os campi devido a diferentes interpretações da Portaria nº 983/2020. Esse fato leva à ausência de padronização, dificuldades em avaliar a conformidade, além de diversas inconsistências.

Por fim, há ainda problemas específicos no preenchimento desses formulários, como o preenchimento de 0 horas para determinada atividade (com o objetivo do docente não

extrapolar o limite semanal) ou casos em que a carga horária atribuída no PIT extrapola o limite de 40 horas semanais.

Nos testes de auditoria realizados também foram observados alguns desses pontos e serão melhor detalhados nos tópicos que seguem.

2.1 Da Portaria MEC nº 750/2024 e da Resolução Ifes nº 103/2022

A Portaria MEC nº 750 é atualmente o normativo principal que trata da atividade docente no âmbito das instituições de ensino federais. Ela foi publicada com o objetivo de regulamentar as atividades docentes e substituiu a Portaria nº 983/2020, que havia sido publicada durante a pandemia da Covid-19 e que teve como grande desafio a necessidade de adaptar os processos e práticas pedagógicas à nova realidade que o momento exigia.

Em decorrência da greve dos servidores docentes e técnicos administrativos iniciada em 15/04/2024, a Portaria nº 983/2020 foi incluída na pauta do movimento. Entre as reivindicações dos servidores estava a revogação da mesma, o que foi sinalizado positivamente pelo governo na negociação com a mesa permanente de negociação. Assim, no dia 30 de Julho de 2024 foi publicada a Portaria MEC nº 750/2024 que revogou a Portaria MEC nº 983/2020 e estabeleceu diretrizes para a regulamentação das atividades docentes no âmbito da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

Dentre as disposições principais desse normativo, consta a regulamentação de como devem ser contabilizadas as horas de trabalho dos docentes, os registros de atividades, bem como os mecanismos de avaliação e acompanhamento das atividades docentes visando a transparência e a prestação de contas das atividades realizadas. Tais disposições estão em consonância com Instrução Normativa CGU nº 01/2016 que trata sobre controles internos, gestão de riscos e governança no âmbito do Poder Executivo federal.

Com a alteração do normativo que regulamenta a atividade docente, o Ifes precisará adequar a Resolução nº 103/2022. Essa adequação poderá ser feita por meio da alteração de pontos específicos da resolução ou por sua revogação total e criação de um novo normativo baseado nos novos parâmetros e critérios estabelecidos. Independentemente da medida adotada, é essencial que os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal implementem,

mantenham, monitorem e revisem os controles internos da gestão, assegurando que esses controles estejam bem estabelecidos, conforme a IN CGU nº 01/2016.

Por isso, com o objetivo de identificar eventuais lacunas a serem observadas quando forem realizadas as adequações na Resolução do Ifes, foi realizado um levantamento comparativo do item 20 da Portaria 750 e a Resolução do Ifes. Esse item foi selecionado pois trata dos critérios mínimos que devem ser observados nos regulamentos das instituições de ensino conforme se observa abaixo.

20. O regulamento institucional a ser elaborado deverá prever, minimamente:

- a) O detalhamento das atividades docentes elegíveis previstas no item 2;
- b) Os limites de carga horária para cada tipo de atividade;
- c) A sistemática de atribuição, contabilização, aprovação e avaliação das atividades dos docentes; e
- d) Os prazos para elaboração e envio dos planos e relatórios individuais bem como os modelos e formulários a serem utilizados.

Na Resolução do Ifes estão detalhadas as atividades docentes de Ensino (capítulo IV), Pesquisa (capítulo V), Extensão (capítulo V), Gestão e Representação Institucional (capítulo VI), conforme consta na letra “a” do item 20.

Quanto aos limites de carga horária (item b), a portaria dispõe também que a carga horária semanal do docente deverá ser distribuída entre as atividades listadas no item 2, respeitando os limites a serem fixados pela instituição, tendo como referência os parâmetros estabelecidos nesta Portaria. Observa-se o seguinte na Resolução do Ifes:

- Atribuição de carga horária mínima e máxima para as atividades de ensino, incluindo as atividades de apoio ao ensino;
- Atribuição de carga horária mínima e máxima para as atividades de pesquisa e extensão;
- Atribuição de carga horária máxima para as atividades representação institucional;

- Disposição sobre a obrigatoriedade e a carga horária para realizar atividades de ensino, pesquisa e extensão para os docentes com atribuições de gestão, a depender da função exercida;

Apesar da Resolução do Ifes constar tais disposições, deverão ser alterados e incluídos alguns pontos que foram trazidos pela Portaria 750/2024, como o quantitativo mínimo e máximo de horas semanais para as atividades de aula que passaram a ser de no mínimo 10h e máximo de 20h para os docentes em regime de tempo integral e o limite de 8h e 12h para os docentes em regime de tempo parcial.

Além disso, deverá também haver na Resolução a previsão do item 11.2 da Portaria 750/2024 que trata sobre a possibilidade de redução para 8 horas semanais de aula, caso a relação de alunos por professor - RAP do campus alcance o estabelecido na Lei nº 13.005/2014.

Quanto ao item “c”, embora a Resolução aborde a atribuição, a contabilização, a aprovação e a avaliação das atividades docentes, a sistemática detalhada e critérios específicos não estão completamente explicitados no documento.

A sistemática de contabilização das atividades docentes refere-se ao conjunto de regras, procedimentos e ferramentas utilizados para registrar, monitorar e contabilizar as atividades desempenhadas pelos docentes nas atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão. Com exceção do RIT, onde existe um campo para serem inseridas as horas despendidas nas atividades no semestre, não está clara a sistemática como se dará o acompanhamento, monitoramento e contabilização das atividades desenvolvidas pelos docentes.

A previsão de um sistema de gestão acadêmica que permita o registro e a descrição das atividades docentes de forma concomitante à sua execução possibilitaria aos responsáveis verificar a conformidade com o planejado e as metas institucionais. Além disso, facilitaria o acompanhamento detalhado das atividades desenvolvidas e a geração de relatórios e indicadores de desempenho. Esses registros poderiam ser realizados mensalmente, por exemplo.

Outro ponto se refere à avaliação das atividades docentes. Uma sistemática de avaliação poderia contemplar um conjunto de procedimentos, critérios e ferramentas utilizados para medir e avaliar o desempenho dos docentes em suas diversas funções. Na Resolução há a

previsão de que a avaliação das atividades docentes seja realizada pela coordenação, que pode ser auxiliada por uma comissão designada para esse fim (Art. 29, §2º). Contudo, não estão estabelecidos critérios a serem utilizados como indicadores de desempenho, a quantidade e qualidade das publicações realizadas, o feedback dos alunos, a participação em eventos acadêmicos, dentre outros.

Por fim, os prazos para elaboração e envio dos planos e relatórios individuais bem como os modelos e formulários a serem utilizados (item “d”) estão dispostos na Resolução 103. Embora a resolução traga na forma de anexos os modelos do PIT e do RIT a serem utilizados - que são instrumentos para registro e controle - não está estabelecida a ferramenta a ser utilizada para a gestão e o acompanhamento da atividade docente. Mais detalhes sobre esse tema serão abordados nos itens abaixo.

A título de exemplo, no IFRO existe um capítulo da Resolução que trata sobre a atividade docente daquele instituto inteiramente dedicado à maneira como se dará o acompanhamento e gestão das atividades docentes. Essa responsabilidade foi atribuída a uma comissão com competência própria e formada por representantes dos departamentos de ensino, pesquisa, extensão, além da CPPD local, da Coordenação de Gestão de Pessoas e outros docentes eleitos até atingirem o mínimo de 5% do quadro docente do campus.

Ferramentas eficazes para apoio, monitoramento e acompanhamento da atividade docente são essenciais para garantir a qualidade do ensino e o cumprimento das metas institucionais. Sem essas ferramentas, podem ocorrer consequências negativas, como a piora dos índices utilizados pelo governo e pela sociedade para medir a eficiência das instituições, afetando a distribuição do orçamento. Além disso, sem um acompanhamento estruturado, os docentes podem não receber o feedback necessário para o desenvolvimento profissional contínuo, o que pode impactar negativamente tanto o desempenho acadêmico quanto a motivação dos professores.

2.2 Dos Planos Individuais de Trabalho e Relatórios Individuais de Trabalho

Os Planos Individuais de Trabalho (PIT) e os Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) são documentos utilizados em instituições de ensino para organizar e documentar as atividades dos docentes. Enquanto o PIT detalha as atividades planejadas para o semestre letivo, o RIT relata as atividades efetivamente realizadas.

Ambas são ferramentas de controle interno que possibilitam a avaliação das atividades que foram planejadas e as atividades que foram efetivamente executadas. Elas ajudam a avaliar o desempenho dos docentes, garantir o cumprimento das normas, documentar as atividades realizadas e promover a prestação de contas.

Em relação aos controles internos, a IN CGU nº 01/2016 disciplina que um dos seus objetivos é assegurar que as informações produzidas sejam íntegras e confiáveis à tomada de decisões, ao cumprimento de obrigações de transparência e à prestação de contas. Nesse sentido, a Resolução 103/2020 estabelece que a instituição publicará, semestralmente, em seu sítio oficial, os PITs e RITs.

No Ifes não é utilizado um sistema informatizado padrão para o preenchimento do PIT e do RIT e sua publicação de forma automática. A Resolução traz como anexos os modelos que deverão ser preenchidos pelos docentes, sendo que o PIT utiliza uma planilha no formato “ODS” (que é preenchida em um software como o Excel) e o RIT um arquivo no formato “DOC” em que é usado um software como o Word para preenchê-lo.

Quanto à publicação, a Resolução do Ifes estabelece que deverão ser publicados em área específica da página da unidade na internet os arquivos com os PITs e os RITs. Os PITs devem ser publicados em um prazo máximo 5 (cinco) dias úteis depois de decorridos 30 dias do início de cada semestre letivo. Já os RITs devem ser publicados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis depois de decorridos 60 dias do início do semestre letivo.

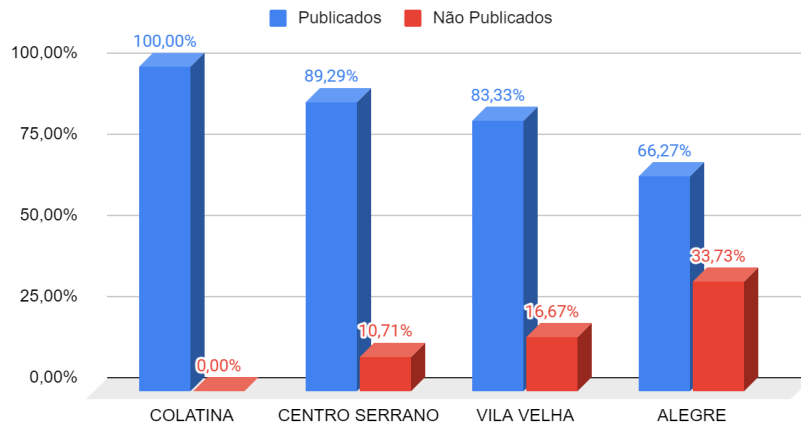
Também foi verificado não haver uma padronização na forma de publicar esses documentos. Enquanto em alguns campi o acesso a esses documentos se deu diretamente no site, em outros o usuário é levado a uma pasta do google drive para acessá-los, enquanto em outro ainda é preciso fazer o login em um sistema disponível no link ava.cefor.ifes.edu.br.

Com o objetivo de avaliar a publicidade e transparência dos PITs e RITs dos docentes, foi selecionada uma amostra de quatro campi por meio de sorteio. A verificação consistiu em analisar se os Planos e Relatórios Individuais dos docentes estavam publicados no site oficial da instituição. Para isso, foi solicitado por e-mail aos Diretores de Ensino a relação dos docentes (titulares e substitutos) que realizaram ou estão realizando atividades docentes (aulas, pesquisa, extensão, atividades de representação e gestão) no segundo semestre de 2023 e no primeiro semestre de 2024 em cada campus selecionado.

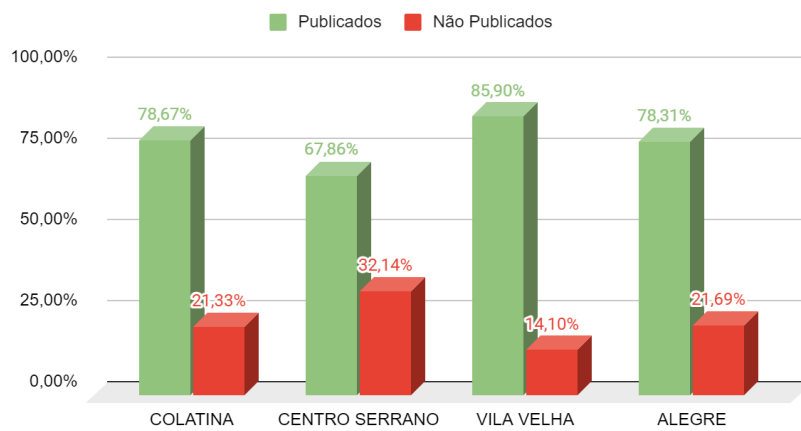
Após receber as listas, foi verificado se os PITs e RITs dos docentes informados

estavam publicados, resultando na análise de mais de 850 publicações, cujos resultados são apresentados nos gráficos a seguir. Ressalta-se que os RITs do período 2024/1 não puderam ser verificados por ainda não terem sido publicados, dado o período em que as análises foram realizadas.

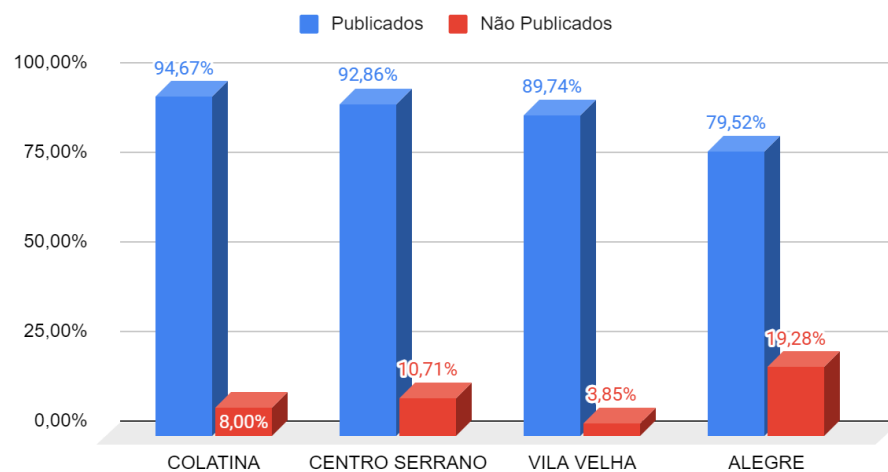
PIT 2023/2



RIT 2023/2



PIT 2024/1



Como se pode observar, apenas o campus Colatina no período de 2023/2 teve todos os PITs da lista de docentes publicados, todo restante da amostra apresentou falhas quanto a publicação dos PITs e RITs, chegando a casos em que cerca de 30% dos docentes não teve o PIT ou o RIT publicados.

Também foi observado o oposto: alguns docentes que não estavam na lista enviada pelos Diretores de Ensino mas que tinham seus PITs e RITs publicados. Identificou-se, ainda, que alguns docentes publicaram o PIT de 2023/2, mas não publicaram o RIT referente ao mesmo período. Isso indica uma falta de transparência e de controle no processo de publicação.

2.2.1 Da avaliação dos Critérios da Resolução nº 103/2022

Em relação ao atendimento aos critérios mínimos exigidos na Resolução nº 103/2022, que é um dos pontos a serem verificados no objetivo 2 deste relatório, foi realizada uma análise detalhada dos Planos Individuais de Trabalho e dos Relatórios Individuais de Trabalho dos docentes do Ifes com o objetivo de verificar a conformidade com a Resolução. Para tanto, utilizou-se o método de checklist, que permitiu uma avaliação minuciosa de vários aspectos chave definidos na resolução.

Foi selecionada uma nova amostra de 30 docentes, escolhidos por sorteio, para a avaliação dos PITs e RITs referente apenas ao período de 2023/2. A listagem dos docentes foi extraída do módulo do SIGRH e a seleção por sorteio teve como objetivo a imparcialidade na escolha e a possibilidade de verificar docentes de diferentes campi. Da amostra selecionada, 2 docentes não tiveram seus PITs e RITs avaliados: um por estar afastado do país e outro por ter iniciado suas atividades após o período analisado. As principais constatações seguem abaixo.

Preliminarmente é importante destacar que, embora o objetivo principal desta segunda análise não fosse verificar a publicação dos PITs e RITs, mas sim o atendimento aos critérios mínimos exigidos na Resolução (incluindo a publicação desses documentos), observou-se a ausência de publicação de alguns planos e relatórios individuais de trabalho dos docentes da nova amostra selecionada. Isso reforça o que foi constatado no tópico anterior, indicando falta de transparência e controle no processo de publicação, o que contraria os parágrafos 4º e 5º do art. 27 da Resolução 103/2022 e prejudica o controle interno, externo e social.

Um ponto verificado de forma recorrente foi a publicação do PIT mas a ausência do respectivo RIT do período ou vice-versa. Em 9 verificações havia a publicação do PIT mas não

a publicação do RIT, em dois casos não foram publicados nenhum dos dois e em um caso não foi publicado o PIT mas havia a publicação do RIT. Os demais pontos de atenção são os que seguem abaixo:

A. AUSÊNCIA DE PADRONIZAÇÃO E CLAREZA DAS INFORMAÇÕES NOS MODELOS (ANEXO I E II) DA RESOLUÇÃO

Ao realizar as análises percebeu-se que os modelos disponibilizados para preenchimento do PIT e do RIT induzem ao preenchimento de forma inadequada das informações. Como exemplo podemos citar a falta de espaço para a descrição das atividades de Planejamento e Manutenção de Ensino no item 1.2 do PIT, o que pode dar a entender que não seria necessário o docente descrever essas atividades de forma individualizada com as respectivas cargas horárias.

Tal fato contraria o que dispõe a alínea b, Inciso I, art. 28 da Resolução, que determina que o PIT deve conter a relação das demais atividades de ensino (dentre elas as atividades de planejamento e manutenção do ensino) com a especificação de carga horária por atividade. Em razão disso, em 95,65% dos PITs avaliados não constava de forma discriminada as atividades de planejamento e manutenção ao ensino que seriam realizadas.

Outro exemplo é o fato do modelo de formulário do RIT não trazer a descrição das atividades nos mesmos moldes do PIT, ou seja, as numerações e nomenclaturas utilizadas para as atividades estão diferentes no PIT e no RIT. Por exemplo, no PIT as atividades de ensino e as atividades que estão diretamente ligadas a ela - como as atividades de planejamento, manutenção e apoio ao ensino - são as de número 1, 1.1, 1.2 e seguintes. No RIT, as atividades de ensino também usam a numeração 1.1 e 1.2. Porém as atividades de apoio ao ensino usam a numeração 2 e as atividades de planejamento e manutenção ao ensino não estão contempladas com numeração própria, o que leva à dificuldade de comparação.

Além disso, o nome das atividades executadas pelos docentes é diferente em ambos os modelos, o que pode levar a dificuldade na compreensão e verificação/conferência das informações relatadas.

1. Atividades de Ensino		
1.1. Aulas		
Curso	Componente curricular	CH semanal
	Subtotal	0
1.2. Atividades de Planejamento e Manutenção de Ensino		
	Atividade	CH semanal
	Atividades de Planejamento e Manutenção de Ensino	
	Subtotal	0
1.3. Atividades de Apoio ao Ensino		
	Atividade	CH semanal
	Atendimento a estudantes em horário extraclasse	
	Reuniões pedagógicas	
	Orientação de estudantes em projetos finais curriculares	
	Supervisão e orientação de estágio	

Figura 1 - Modelo do PIT com exemplo de numeração e nomenclaturas utilizadas

Justificativa de cumprimento
1 - ATIVIDADE DE ENSINO
1.1 - Avaliação discente
1.2 - Disciplinas Ministradas
2- ATIVIDADE DE APOIO AO ENSINO
2.1 - Orientação de monografia de fim de curso
2.2 - Orientação de monografia de especialização
2.3 - Coorientação de monografia de especialização
2.4 - Orientação de dissertação de mestrado ou Minter
2.5 - Coorientação de dissertação de mestrado ou Minter
2.6 - Orientação de tese de doutorado ou Dinter
2.7 - Coorientação de tese de doutorado ou Dinter

Figura 2 - Modelo do RIT com exemplo de numeração e nomenclaturas utilizadas

É preciso salientar que quando se trata de transparência das informações para controle social, a LAI (Lei de Acesso à Informação) estabelece que a linguagem deve ser amigável e cidadã, o que significa que as informações devem ser apresentadas de maneira clara, acessível e compreensível para todos os cidadãos, independentemente do seu nível de escolaridade ou familiaridade com termos técnicos. Isso implica usar um vocabulário simples, direto e livre de jargões, bem como organizar o conteúdo de forma lógica e intuitiva, facilitando a navegação e a busca por informações relevantes.

B. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÕES DAS ATIVIDADES DOCENTES

A Resolução do Ifes traz no item b, § 1º, art. 29 que deve constar no RIT o relato e as devidas comprovações das atividades efetivamente realizadas ao longo do semestre. Verificou-se que em mais de 30% dos RITs avaliados há o relato das atividades realizadas, porém não há identificação e/ou anexação de documentos comprobatórios da efetiva realização dessas atividades. Dessa forma, não foi possível comprovar a realização da atividade que havia sido planejada pelo docente no PIT.

Essa fragilidade no acompanhamento da atividade docente traz como consequência a piora no controle e na avaliação dos resultados alcançados com as atividades realizadas. Em contrapartida, os RITs de alguns campi do Ifes apresentaram informações claras e bem fundamentadas, que podem servir como boas práticas a serem adotadas pelos demais campi.

Dentre os Relatórios em que foi possível identificar documentos que evidenciam a realização das atividades desenvolvidas, destacam-se os RITs avaliados dos campi São Mateus e Linhares. Neles foram anexadas as portarias de designação do docente, declarações atestando a participação/atuação em atividades, comissões e grupos de trabalho, certificados de participação em eventos e a informação de números de processos eletrônicos com o resultado das atividades realizadas.

Essas comprovações propiciam a devida verificação da realização das atividades, bem como de sua qualidade pelos responsáveis pelo acompanhamento e monitoramento das atividades previstas no PIT.

C. DIFICULDADE DE IDENTIFICAR ALTERAÇÕES NO ROL DE ATIVIDADES PREVISTAS NO PIT

Uma outra questão que chamou atenção ao analisar os RIT é que o § 1º, art. 29 da Resolução do Ifes determina que devem ser registradas as eventuais alterações no rol de atividades atribuídas para o docente ao longo do semestre letivo, tendo como referência as atividades inicialmente previstas no PIT.

Contudo, houve dificuldade de realizar a verificação de atendimento a esse dispositivo pois, além de não constar expressamente em nenhum RIT analisado que houve alterações, não foi possível verificar com exatidão se as atividades informadas eram as mesmas planejadas no PIT. Isso ocorreu pois, conforme relatado acima, as nomenclaturas utilizadas para as atividades

estão dispostas de forma diferente no PIT e no RIT.

D. PONTOS COM LACUNAS E PONTOS DE CONFLITO NA RESOLUÇÃO

A respeito da flexibilização da carga horária semanal mínima para a ministração de aulas, foi identificada outra dificuldade de verificação. O artigo 19, §1º da Resolução Ifes apresenta uma interpretação subjetiva ao estipular que o docente designado para atividade de representação pode ter seu PIT ajustado para adequar sua carga horária, mas sem especificar quais seriam esses ajustes. Isso implica que a carga horária de aulas também pode ser alterada. Contudo, sobre esse ponto, a Resolução traz de forma expressa qual é o quantitativo mínimo de CH que deve ser atribuída aos docentes em regime de tempo integral e parcial.

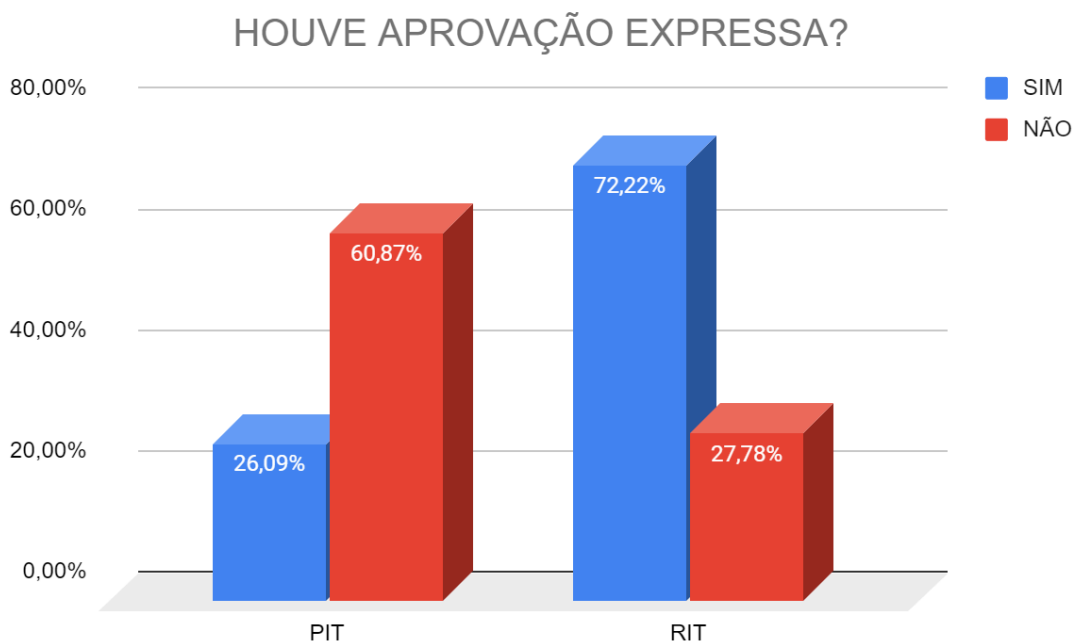
Em vários casos foram especificadas atividades de gestão que na verdade são atividades de representação. Isso implica no enquadramento errado nas exceções que a resolução traz como em relação a CH mínima de aula ou a quantidade máxima de atividades de representação.

A Resolução 103/2022 também não traz de forma expressa quais são as atividades cuja participação é obrigatória. Por exemplo, a reunião pedagógica é uma atividade que subentende-se ser necessária a todos os docentes uma vez que são parte das atividades de planejamento e avaliação das práticas pedagógicas, sendo essenciais para a coordenação e desenvolvimento do trabalho docente. Contudo, em vários PIT analisados não foi atribuída carga horária para essa atividade.

Sobre esse ponto é importante destacar que a nova portaria estabelece a participação em reuniões pedagógicas como uma atividade docente importante, que deve ser regulamentada e institucionalizada. (Artigo 3.1 da Portaria 750/2024)

E. AUSÊNCIA DE APROVAÇÃO EXPRESSA DO PIT E RIT

Quanto à aprovação do PIT e do RIT, a Resolução do Ifes estabelece no art.27 e no art. 29 que deve haver a aprovação dos mesmos pela respectiva coordenadoria. Contudo, verificou-se que mais de 60% dos PITs e em mais de 25% dos RITs avaliados não constava a assinatura com a devida aprovação pela coordenadoria.



F. CARGA HORÁRIA CONFLITANTE

Nas análises realizadas foram encontrados vários PITs com cargas horárias atribuídas a determinadas atividades que não se enquadraram no quantitativo mínimo ou máximo estabelecido pela Resolução. Por exemplo: docentes cuja a soma da carga horária era 44h semanais ainda que sua jornada seja de 40h; não observação dos quantitativos mínimos estabelecidos nos art. 15 e art 16 da resolução a respeito das atividades de pesquisa e extensão - como orientação a estudantes, coordenação de programas, projetos e eventos de pesquisa e extensão - dentre outros.

Outro ponto observado em relação à carga horária foi em relação a sua flexibilização. Nesses casos verificou-se que os docentes apenas atribuem carga horária menor que 14h ou 10h aula, sem contudo informar que se trata de flexibilização da carga horária, e sem descrever a atividade que justifique a redução da carga horária mínima em sala de aula com o apontamento do item correspondente a essa atividade. Essa situação está em desacordo com o que consta no art. 12, §3º da Resolução, que determina que o docente deve optar por uma única atividade constante no quadro do dispositivo e considerar o referido limite como sua carga horária mínima em sala de aula.

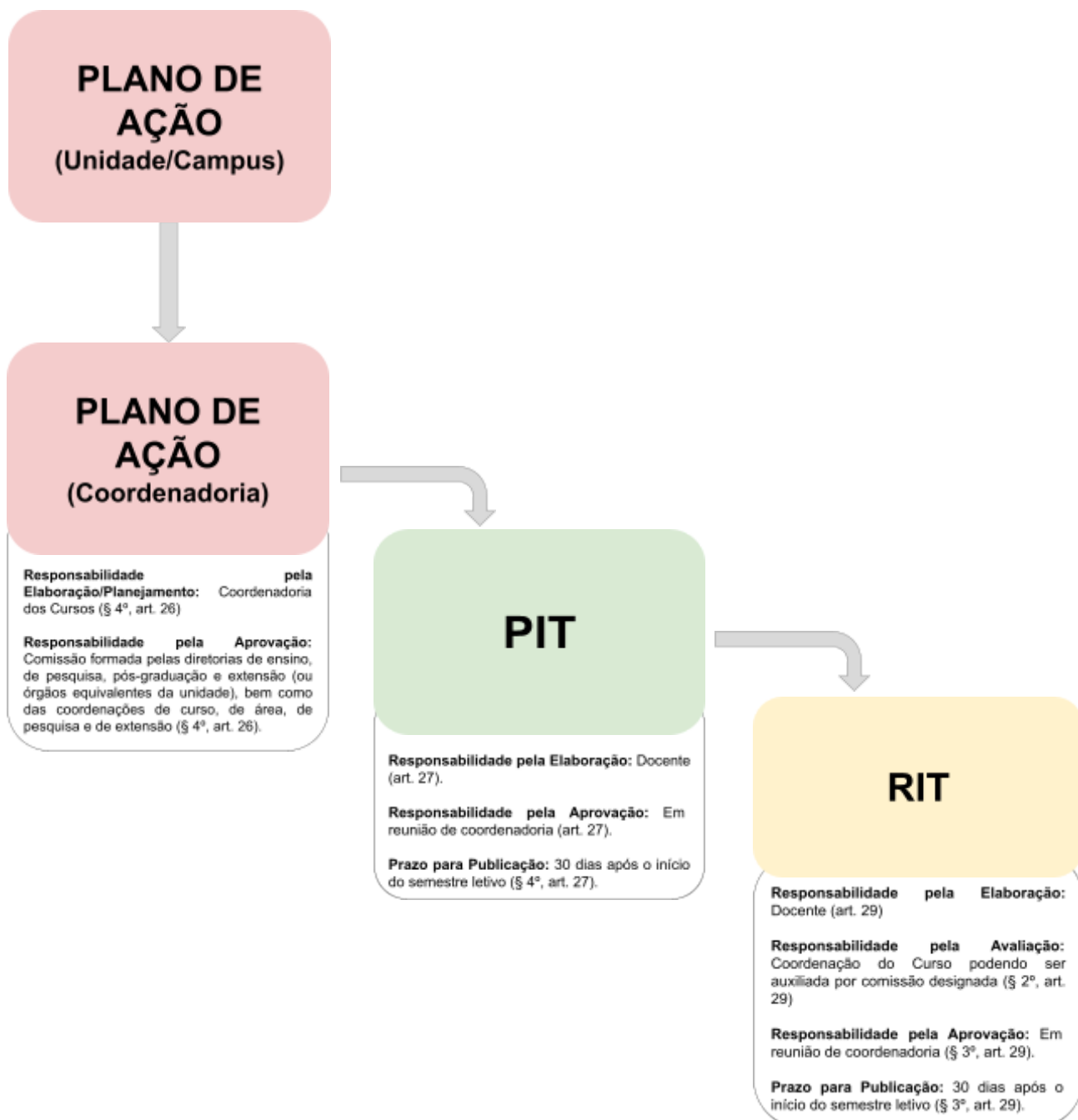
Assim, após identificar os pontos constatados nas verificações dos planos e relatórios individuais de trabalho, pressupõe-se que tais pontos poderiam ser atenuados com a

implementação de um sistema informatizado e parametrizado de acordo com a Resolução 103/2022 para o cadastramento e acompanhamento dos PITs e RITs. Tal sistema poderia contribuir significativamente para a diminuição da assimetria de informação, para a redução do tempo e da possibilidade de erros no preenchimento pelos docentes, além de garantir a padronização na forma de publicar esses documentos, eliminando as discrepâncias observadas entre os diferentes campi.

2.3 Da Sistemática de Controle

Para alcançar o que foi definido no objetivo 3, foi realizada uma análise dos mecanismos de controle instituídos pelo Ifes para verificar se eles permitem o devido planejamento, gestão e acompanhamento das atividades docentes, conforme a IN CGU nº 01, de 2016. Além disso, também foi verificada a existência de um sistema informatizado que possibilita o planejamento, monitoramento e acompanhamento dessas atividades.

De acordo com a IN 01/2016, a definição de processos, responsabilidades e mecanismos de monitoramento é fundamental para o sistema de controles internos. Ao analisar os artigos 26 a 29 da resolução, observa-se que em relação ao planejamento das atividades docentes houve o cumprimento dessa diretriz, pois foi estabelecida uma sistemática e atribuídas responsabilidades, como ilustrado no fluxograma e detalhado nas explicações abaixo:



1º - Cada unidade (cada campus, campus avançado, centro de referência ou polo de inovação) deverá elaborar um ou mais **Planos de Ação**, contemplando todas as demandas planejadas de atividades docentes para o semestre letivo seguinte. Após isso, as atividades docentes de cada coordenadoria deverão estar agrupadas em um único Plano de Ação, que deverão ser **elaborados pelas coordenadorias e aprovados por uma comissão** formada pelas diretorias de ensino, de pesquisa, pós-graduação e extensão, bem como pelo coordenador de curso, de área, de pesquisa e de extensão. (art. 26)

2º - Com base no(s) Plano(s) de Ação da unidade e seguindo as orientações de suas respectivas **chefias**, os **docentes deverão elaborar seus Planos Individuais de Trabalho**, que deverão ser apresentados, **ajustados e aprovados em reunião de coordenadoria**.

3º - Passado o semestre letivo, cada **docente deverá elaborar seu Relatório Individual de Trabalho** contendo o relato e as devidas comprovações das atividades efetivamente realizadas bem como eventuais alterações que possam ter ocorrido.

Importante mencionar que a Resolução enfatiza no parágrafo 4º do art. 26 que o plano de ação das coordenadorias deve ser aprovado por uma comissão designada para esse fim, cujo objetivo é garantir que haja os provimentos obrigatórios de carga horária e o atendimento ao interesse institucional, resguardando o adequado dimensionamento das atividades docentes elencadas para manutenção da qualidade das ações institucionais.

Também foram estabelecidas algumas ferramentas de controle, os já mencionados PITs e RITs: em relação aos Planos Individuais de Trabalho, a resolução indica que a sua aprovação se dará em reunião de coordenadoria, cabendo à coordenação atribuir atividades pertinentes para os docentes que não atingirem o número de horas correspondentes ao seu regime de trabalho.

Quanto ao Relatório Individual de Trabalho há a previsão que a responsabilidade pela avaliação é da coordenação do curso - que poderá ser auxiliada por comissão designada para esse fim -, e a aprovação se dará em reunião de coordenadoria.

Por fim, há no inciso XIII do art. 1º da Resolução o estabelecimento do controle de frequência como ferramenta para monitorar as aulas ministradas pelos docentes.

Portanto, os principais mecanismos de controle instituídos na Resolução são: 1) controle de frequência para as atividades de aula; 2) o Planejamento da Atividade Docente; e 3) o Relatório da Atividade Docente. Entretanto, conforme consignado no item 2.2.1 acima, os itens 2 e 3 apresentam fragilidades que precisam ser sanadas para que permitam o adequado planejamento, gestão e acompanhamento das atividades docentes.

Há de se ressaltar mais uma vez a ausência de uma sistemática mais detalhada que permita o acompanhamento e a contabilização das atividades realizadas, bem como critérios e ferramentas específicas para uma melhor avaliação dos resultados alcançados com o trabalho desenvolvido. É essencial reforçar a necessidade de estabelecer tais mecanismos, uma vez que

a sua ausência pode gerar diversos impactos, tais como: a) perda de transparência e da correta prestação de contas dificultando a identificação de desvios e a implementação de medidas corretivas; b) dificuldades de avaliar se os professores estão cumprindo suas metas e obrigações, bem como reconhecer e valorizar adequadamente aqueles que se destacam, c) perda de qualidade acadêmica; d) desconexão entre as atividades dos docentes e as metas institucionais, comprometendo a coesão e a eficácia das ações acadêmicas e administrativas; e) ausência de dados sistemáticos que embasam a tomada de decisões da gestão que fica sem informações cruciais para planejar intervenções, alocar recursos e implementar políticas de desenvolvimento docente; f) falta de feedback estruturado que pode limitar o crescimento profissional dos professores e, conseqüentemente, a evolução acadêmica da instituição.

Nesse contexto, um sistema informatizado e parametrizado de acordo com as exigências e critérios estabelecidos na Resolução pode ser um grande aliado e contribuir com a promoção e o suporte para tais atividades, além de promover uma gestão mais eficiente e transparente, facilitando o acompanhamento e a melhoria contínua das práticas acadêmicas.

2.3.1 Do Sistema Informatizado

A Portaria 750/2024 determina que as instituições devem disponibilizar procedimentos e ferramentas para a gestão, acompanhamento e avaliação das atividades docentes (item 18). Essas ferramentas são essenciais para alcançar padrões de excelência e qualidade no ensino, facilitando seu uso pelos docentes, coordenadores e comissões de curso, dentre outros. Além disso, garantem a devida transparência e publicidade das atividades acadêmicas, promovendo uma gestão mais eficaz.

Atualmente o Ifes utiliza o sistema SIGAA para o registro das atividades pelos docentes e pode ser acessado pelo endereço sigaa.ifes.edu.br. Ao pesquisar pelo nome do docente é aberta uma página onde constam as informações “Perfil Pessoal”, “Produção Intelectual”, “Disciplinas Ministradas”, “Relatórios de Carga Horária”, “Projetos de Pesquisa”, “Atividades de Gestão” e “Projetos de Monitoria”.

UFRN - Universidade Federal do Rio Grande do Norte

ifes > SIGAA - Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas Vitória, 12 de Julho de 2024

DISCIPLINAS MINISTRADAS

Infantil Fundamental Médio Integrado Técnico **Graduação** Pós-Graduação

Disciplina	Carga Horária	Horário
2023.2		
SISTDIG Sistemas Digitais I	45h	-
2023.1		
SISTDIG Sistemas Digitais I	45h	-
2021.2		
CECA.050 Acionamentos Hidráulicos e Pneumáticos	45h	-
2015.2		
CECA.036 Eletrônica Básica	90h	-
CECA.053 Eletrônica Digital I	45h	-
CECA.003 Expressão Gráfica	45h	-
2015.1		
CECA.036 Eletrônica Básica	90h	-
CECA.053 Eletrônica Digital I	45h	-

SIGAA Copyright © 2006-2024 UFRN | Ifes - Diretoria de Tecnologia da Informação - (27) 3357-7500 | ifes-sigaa02.ccfetes.br/sigaa02 v4.12.8

Figura 3: Print do SIGAA com informações dos docentes

Contudo, foi possível acessar apenas a carga horária das atividades de ensino. As atividades de Pesquisa, Extensão e Projetos de Monitoria possuem um link para acesso, mas as informações não estão disponibilizadas. Para as atividades de representação institucional e de gestão não foram identificados links de acesso. Além disso, quando as informações sobre a carga horária de ensino disponíveis no sistema foram comparadas com as informações disponibilizadas em alguns dos PITs selecionados na amostra, verificou-se que as informações não estavam iguais.

Sobre esse ponto é preciso ressaltar que a partir da publicação da Portaria nº 750/2024, os projetos de Pesquisa Aplicada e Extensão deverão ser registrados em sistema oficial da Instituição, possibilitando acesso público (item 6.1)

Também não há no sistema menção ao Relatório Individual de trabalho, de forma que seja possível confrontar as informações, e nem a possibilidade de geração de relatórios ou indicadores para que seja possível fazer o adequado acompanhamento e gestão das atividades realizadas.

Com o objetivo de se conhecer outros sistemas informatizados utilizados por outros Institutos Federais, foi realizada uma reunião para apresentação do sistema desenvolvido pelo

IFSPE com base em resolução própria e parametrizado para o correto preenchimento do PIT e do RIT pelos docentes. A apresentação foi realizada por um dos desenvolvedores do sistema e por uma docente que demonstrou sua utilização na prática.



Figura 4: Apresentação do sistema utilizado pelo IFSPE

Os principais pontos positivos verificados foram:

- Padronização na inserção das informações no preenchimento do PIT e do RIT;
- Parametrização do sistema usando como regras e critérios a Resolução da instituição e evitando o preenchimento errado;
- Fluxos de tramitação bem definidos;
- Obrigatoriedade de aprovação expressa do PIT e do RIT pela chefia imediata;
- Publicização de forma automática pelo portal do sistema;
- Possibilidade de serem geradas informações de gestão para a tomada de decisões;
- Anexação de documentação comprobatória da realização de atividades pelo docente;
- Atividades inseridas no RIT que usam como base as atividades inseridas e aprovadas no PIT;
- Obrigatoriedade em inserir as devidas justificativas no caso da CH definida para alguma atividade no PIT estar diferente no RIT;

Após a apresentação, ficou demonstrado que um sistema informatizado, como o que foi

mostrado, facilitaria a verificação e o acompanhamento das atividades planejadas e realizadas pelos professores. Isso ocorre porque a inserção de informações e os relatórios gerados pelo sistema são padronizados e personalizados de acordo com os critérios da Resolução usada. Dessa forma, todas as informações necessárias podem ser registradas e comprovadas de maneira clara e acessível.

Um sistema nesses moldes também aumentaria a transparência e o controle interno e externo, pois os relatórios são gerados automaticamente e a inserção de um novo PIT, por exemplo, estaria condicionada ao preenchimento do RIT do período anterior, evitando a ausência de publicação como foi verificado no IFES. Ao mesmo tempo, um sistema nesses moldes permitiria a diminuição da carga administrativa sobre os docentes e coordenadores, possibilitando um maior foco na qualidade do ensino e nas atividades acadêmicas.

Por fim, pelo menos dois outros benefícios podem ser obtidos: a padronização tanto dos dados quanto a padronização na forma de inserção dos dados permitiria gerar informações e indicadores para a alta gestão, auxiliando na tomada de decisões. Além disso, reduziria o risco de responsabilização de professores e gestores em casos de necessidade de comprovação das atividades acadêmicas realizadas.

Sobre esse ponto, importante também destacar que a Portaria 750/2024 estabelece em seu item 19 que a instituição de ensino deverá tornar público em seu sítio oficial a totalização das cargas horárias por grupo de atividades bem como indicadores correlatos, por docente, por campus e por instituição.

Em resumo, ao serem realizados os testes de auditoria nos PIT, RIT e no sistema SIGAA, verifica-se que o IFES possui ferramentas para registro e controle das atividades docentes. Contudo, essas ferramentas precisam de maior padronização e aprimoramento para que seja possível realizar o controle adequado, a avaliação da produção docente e a geração de informações gerenciais para auxiliar na tomada de decisões pelos gestores.

Constatação 1: Sistema informatizado atual não parametrizado em relação à Resolução 103/2022 e com limitações em relação à gestão da atividade docente.

Recomendação 1: Recomenda-se á PRODI a implementação de um sistema informatizado de gestão dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) que inclua funcionalidades de cadastro, acompanhamento, fluxo de aprovação, publicação automatizada, controle de alterações, padronização de formulários, comprovação de

atividades e geração de relatórios gerenciais, visando garantir maior transparência, eficiência, rastreabilidade e conformidade com o Art. 3º da IN CGU 01/2016 e com a Resolução 103/2022, além de proporcionar acesso facilitado e centralizado às informações, melhorando o controle interno e externo.

2.3.2 Do Regimento Interno dos Campi

Tendo em vista que a Resolução nº 103/2022 do Ifes não estabelece, expressamente, sistemáticas de contabilização e avaliação das atividades executadas nos Relatórios Individuais de Trabalho dos docentes, foi necessário buscar diretrizes complementares em outras normas institucionais.

Ao analisar o Regimento Interno dos campi do Ifes foi possível extrair que as sistemáticas de contabilização e avaliação das atividades executadas nos Relatórios Individuais de Trabalho dos docentes pode ser atribuída aos seguintes setores e/ou determinados responsáveis dentro da estrutura administrativa do instituto, são eles:

1. Coordenação de Curso: Os coordenadores de curso desempenham um papel crucial no acompanhamento das atividades dos docentes, incluindo a avaliação e aprovação dos PITs e RITs. Eles são responsáveis por garantir que as atividades de ensino, pesquisa e extensão estejam alinhadas com as diretrizes do curso e da instituição. Inclusive, conforme incisos X e XI do art. 51 do Regimento Interno dos Campi, compete às Coordenadorias de Cursos:

X. supervisionar, em articulação com a CGP, o cumprimento do planejamento dos componentes curriculares do respectivo curso, especialmente com relação à utilização da bibliografia recomendada, à metodologia de ensino e avaliação, ao cumprimento da carga horária prevista, à execução do calendário acadêmico e ao andamento dos trabalhos de conclusão de curso;

XI. supervisionar, junto à CGP e à CRA, a entrega das pautas dos componentes curriculares do respectivo curso;

2. Coordenadoria de Gestão Pedagógica: conforme art. 52, inciso V do regimento interno dos campi a Coordenadoria de Gestão Pedagógica tem por competência acompanhar e avaliar o desenvolvimento dos planos de ensino em articulação com as coordenadorias de cursos, bem como o desenvolvimento de pesquisa, pós-graduação e extensão.

3. Diretoria de Ensino: a Diretoria de Ensino de cada campus tem um papel central na gestão acadêmica, incluindo a supervisão das atividades docentes. Ela pode estabelecer procedimentos para o controle e monitoramento dos PITs e RITs, assegurando que as diretrizes

institucionais sejam seguidas, conforme art. 44 do Regimento Interno dos Campi.

4. Direção Geral do Campus: a Direção-Geral de cada campus possui a responsabilidade final pela implementação das políticas institucionais, incluindo o controle e monitoramento dos PITs e RITS. A Direção Geral pode delegar funções específicas, mas mantém a supervisão geral do processo.

Dessa forma, embora a Resolução do IFES não estabeleça mecanismos específicos para a contabilização e avaliação das atividades, o Regimento Interno dos campi oferece uma estrutura de responsabilidade que pode ser utilizada como base para este fim, com o escalonamento da atribuição a vários setores e responsáveis, garantindo uma gestão integrada e eficaz das atividades acadêmicas e administrativas.

Além do exemplo já mencionado do IFRO no item 2.1, pode-se também citar como exemplo o IFSP que estabeleceu em sua resolução a responsabilidade para o acompanhamento e gestão das atividades docentes. No Instituto Federal de São Paulo essa competência foi atribuída à Gerência Educacional e às Comissões para Avaliação de Atividade Docente (CAAD), que devem ser constituídas em cada campus em quantidade a ser definida dependendo da necessidade. Essas comissões são formadas por uma quantidade de membros que varia entre 3 e 10 representantes docentes escolhidos pelos pares com mandato de dois anos.

Sendo assim, identifica-se um risco iminente pela falta de menção expressa de tais pontos na resolução do Ifes, podendo ser atribuída a responsabilidade aos gestores no caso de trabalhos realizados pelos órgãos de controle externo, por exemplo.

Constatação 2: Ausência na Resolução 103/2022 de uma sistemática de controle e avaliação bem definida.

Recomendação 2: Recomenda-se ao Presidente do Conselho Superior a alteração da Resolução nº 103/2022 para incluir um dispositivo que estabeleça procedimentos claros e detalhados, orientando docentes e gestores sobre o acompanhamento das atividades docentes. Esse dispositivo deve definir os responsáveis, a sistemática, os prazos e métodos para a elaboração, contabilização e avaliação das atividades, assegurando uma gestão eficiente e transparente (alínea c, Item 20 da Portaria nº 750/2024) .

III. COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DOS TRABALHOS DE AUDITORIA

A comunicação dos resultados dos trabalhos foi realizada por meio de reunião de busca conjunta com o Gabinete da Reitoria na pessoa do Reitor e da Diretora Executiva, a Diretoria de Tecnologia da Informação, a Pró-Reitoria de Ensino, a Pró-Reitoria de Desenvolvimento Institucional, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e a Pró-Reitoria de Extensão. Após conhecimento do relatório preliminar, o destinatário acima mencionado pôde se manifestar caso houvesse alguma informação relevante que pudesse vir a alterar as constatações e/ou recomendações decorrentes dos levantamentos realizados pela equipe de auditoria.

A finalização deste trabalho se deu com a elaboração e encaminhamento do relatório final por esta Audin, que estará disponível aos órgãos de controle externo e à sociedade, conforme preceitua Instrução normativa nº 03/2017 do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controle.

Embasamento de informações suficientes, confiáveis, relevantes e úteis

A obtenção de informações probatórias necessárias e suficientes à fundamentação objetiva de achados e conclusões de auditoria foi, em certa medida, adequada, pertinente e razoável, e se pautaram na aplicação de testes de auditoria, armazenados adequadamente nos papéis de trabalho, consideradas as circunstâncias que o envolveram.

Desempenho da unidade auditada quanto aos aspectos avaliados

O Desempenho do Ifes no que corresponde aos aspectos avaliados neste trabalho foi considerado parcialmente satisfatório pelas constatações apresentadas.

Recomendações:

Abaixo destacamos as constatações e recomendações concernentes aos elementos e estudos realizados no presente relatório.

Constatação 1: Sistema informatizado atual não parametrizado em relação à Resolução 103/2022 e com limitações em relação à gestão da atividade docente.

Recomendação 1. Recomenda-se á PRODI a implementação de um sistema informatizado de gestão dos Planos Individuais de Trabalho (PIT) e Relatórios Individuais de Trabalho (RIT) que inclua funcionalidades de cadastro, acompanhamento, fluxo de aprovação, publicação automatizada, controle de alterações, padronização de formulários, comprovação de atividades e geração de relatórios gerenciais, visando garantir maior transparência, eficiência, rastreabilidade e conformidade com o Art. 3º da IN CGU 01/2016 e com a Resolução 103/2022, além de proporcionar acesso facilitado e centralizado às informações, melhorando o controle interno e externo.

Constatação 2: Ausência na Resolução 103/2022 de uma sistemática de controle e avaliação bem definida.

Recomendação 2: Recomenda-se ao Presidente do Conselho Superior a alteração da Resolução nº 103/2022 para incluir um dispositivo que estabeleça procedimentos claros e detalhados, orientando docentes e gestores sobre o acompanhamento das atividades docentes. Esse dispositivo deve definir os responsáveis, a sistemática, os prazos e métodos para a elaboração, contabilização e avaliação das atividades, assegurando uma gestão eficiente e transparente.

A Equipe de Auditoria Interna agradece a atenção dispensada.

Vitória, 31 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Cinita Petri
Auditora

Rafael Barbosa Mariano
Administrador

Ciente do relatório
Abdo Dias da Silva Neto
Chefe da Auditoria Interna do Ifes